



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 263/89

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no
Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Os salários e outros vencimentos de todos os funcionários e
servidores, inclusive pensionistas da Prefeitura Municipal de
Conceição do Castelo serão majorados:

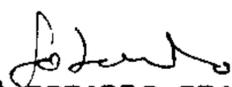
- 1 - 40 % (quarenta) por cento a partir de 1º de novembro de
1989;
- 2 - 32 % (trinta e dois) por cento a partir de 1º de dezembro
de 1989.

Artº 2º - Ficam excluídos da presente Lei, os Servidores Municipais que
percebem o Salário Mínimo vigente no país, cujos reajustes /
são determinados pelo Governo Federal.

Artº 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de
dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagin-
do seus efeitos a 1º de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. AOS
VINTE E HUM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA
E NOVE.


Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL